



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Terça-feira • 11 de Dezembro de 2012 • Ano VI • Nº 822

Esta edição encontra-se no site: [www.lencois.ba.io.org.br](http://www.lencois.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Lei Nº. 797/2012** - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2013.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

### LEI Nº.797/2012

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para  
o exercício financeiro de 2013.*

A Câmara Municipal de **LENÇÓIS** aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Lençóis, para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº.784/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.000.000,00, conforme o quadro I, anexo integrante desta Lei, sendo especificado por categoria e fonte.

**Art. 3º** - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 19.000.000,00, conforme os quadros II, e III, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% ( cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
**RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.**  
**TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261**  
**CNPJ: 14.694.400-0001-59**

Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;

IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando quando necessário, novos elementos de despesa.

**Art. 5º** - Integram a presente Lei os anexos:

- I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

**Art. 6º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente;

**Art. 7º** -As metas fiscais, definidas na LDO/2013 em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados deste lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Lençóis - Ba, 11 de Dezembro de 2012.

**MARCOS AIRTON ALVES ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

### QUADRO I –

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20,408,197.07</b>
Receita Tributária	418,237.89
Receita de Contribuições	-
Receitas Patrimoniais	68,020.00
Receitas de Serviços	187,500.00
Transferências Correntes	19,666,389.19
Outras Receitas Correntes	68,049.99
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>398,845.00</b>
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	13,845.00
Transferências de Capital	383,000.00
Outras Receitas de Capital	2,000.00
(-) Conta Retificadora	1,807,042.07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19,000,000.00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013

QUADRO II

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	TOTAL (R\$)
Legislativa	1,151,000.00		1,151,000.00
Judiciária	25,300.00		25,300.00
Administração	1,432,345.00		1,432,345.00
Assistência Social		568,200.00	568,200.00
Sáude		3,970,461.00	3,970,461.00
Educação	9,604,282.86		9,604,282.86
Cultura	539,900.00		539,900.00
Urbanismo	1,025,421.14		1,025,421.14
Habitação	49,000.00		49,000.00
Saneamento	23,000.00		23,000.00
Gestão Ambiental	99,500.00		99,500.00
Agricultura	52,000.00		52,000.00
Organização Agrária	3,500.00		3,500.00
Comércio e Serviços	28,000.00		28,000.00
Energia	25,000.00		25,000.00
Transporte	62,890.00		62,890.00
Desporto e lazer	111,500.00		111,500.00
Encargos Especiais	216,700.00		216,700.00
Reserva de Contingência	12,000.00		12,000.00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14,461,339.00</b>	<b>4,538,661.00</b>	<b>19,000,000.00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013**

**QUADRO III  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃOS E UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS**

DISCRIMINAÇÃO DO ÓRGÃO	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	TOTAL (R\$)
<b>1 – LEGISLATIVO</b>	<b>1,151,000.00</b>	-	<b>1,151,000.00</b>
<i>Câmara Municipal de Vereadores</i>	1,151,000.00	-	1,151,000.00
<b>2 – EXECUTIVO</b>	<b>13,339,939.00</b>	<b>4,509,061.00</b>	<b>17,849,000.00</b>
Gabinete do Prefeito	270,800.00	-	270,800.00
Secret. De Administração e Planejamento	2,169,311.14	-	2,169,311.14
Secretaria de Finanças	431,545.00	-	431,545.00
Secretaria de Educação	9,604,282.86	-	9,604,282.86
Secretaria de Saúde		310,561.00	310,561.00
Fundo Municipal de Saúde		3,659,900.00	3,659,900.00
Secretaria de Assistência Social		227,600.00	227,600.00
Fundo Municipal de Assistência Social		311,000.00	311,000.00
Fundo Munic. Direitos Criança e do Adolescente	29,600.00		29,600.00
Secretaria de Turismo e Cultura	500,400.00		500,400.00
Fundo Mun. Preserv. Patr. Histórico e Cultural	67,500.00		67,500.00
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	55,500.00		55,500.00
Secretaria de Esportes e Lazer	111,500.00		111,500.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	99,500.00		99,500.00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14,490,939.00</b>	<b>4,509,061.00</b>	<b>19,000,000.00</b>